INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra, no município de Quixeramobim, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5676528/2014	**PARECER Nº** 0687/2014	**APROVADO EM:** 25.11.2014

I – RELATÓRIO

Maria Liduina da Silva Simão, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra, no município de Quixeramobim, por meio do processo nº 5676528/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rodovia do Algodão, s/n, CEP: 63.800-000, no município de Quixeramobim, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob nº 01.923.351/0014-51, com Censo Escolar nº 23102020.

Responde pela direção a professora Maria Liduina da Silva Simão, graduada em Licenciatura em História, e pós-graduada em Gestão Escolar, Registro nº 5155, e pela secretaria escolar Aparecida Maria Martins de Araújo, Registro nº AAA47632.

O corpo docente dessa instituição é composto de 47 (quarenta e sete) professores, dos quais cinquenta por cento são habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.809 livros para um total de 635 alunos matriculados, revelando uma proporção de 0,75 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0687/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Humberto Bezerra, no município de Quixeramobim, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, desde que apresente a este CEE, por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício